



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 2

SUMÁRIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 3
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 23
FEMA	Pág: 29
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 31
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 48

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.130, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação do Secretário
Municipal da Fazenda.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, o Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX-5.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.131, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal da Fazenda.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX-5, ou ao Supervisor Técnico Contábil, Senhor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, para assinatura, em conjunto, com a servidora **PATRICIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300. XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.101 de 27 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.132, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.533.804,45 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0014.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
730 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
760 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.516,55
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
762 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.732.000,12
12.365.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
785 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347.080,00
12.365.0017.2493.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
803 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.986,94
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0044.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
1120 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1185 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	162.492,94
02 10 03	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇA DAS UBS	
1270 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
1275 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	
1526 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 01	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS	
13.122.0003.2049.0000	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1601 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1603 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.727,90
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000	BIBLIOTECA	
1615 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1619 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
13.392.0019.2664.0000	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	
1632 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1641 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.392.0019.2666.0000	TEATRO	
1654 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1656 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
1664 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 6



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 03	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	
27.811.0053.2624.0000	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	
1711 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total R\$ 3.533.804,45

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2705.0000	TRANSPORTE COLETIVO DE ASSIS	
607 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	264.596,55
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
754 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
12.365.0017.2493.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
804 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.769.987,06
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 05	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.048.2017.0000	CONSELHO TUTELAR	
1131 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1209 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	812.492,94
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
04.062.0066.2249.0000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	
1527 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
1528 4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000	BIBLIOTECA	
1618 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
13.392.0019.2664.0000	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	
1634 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1645 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.727,90
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	
04.122.0053.2653.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	
1701 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Total..... R\$ 3.533.804,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.132 de 1º de outubro de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.132 de 01 de outubro de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 3.533.804,45 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 7,34% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.133, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.002, de 09 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
1937	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
12.365.0017.2492.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1941	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Total..... R\$ 280.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
769	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
12.365.0017.2492.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
797	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Total..... R\$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.134, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura, Senhor **PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO**, portador do CPF nº 336.XXX.XXX-76 e do RG nº 30.XXX.XXX-2, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX- 9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.883, de 05 de janeiro de 2026.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.135, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor **BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA FONSECA**, portador do CPF nº 361.XXX.XXX-84 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX- 9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.983 de 05 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.136, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Esportes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Esportes, Senhor **ELTON HENRIQUE DA SILVA**, portador do CPF nº 357.XXX.XXX-50 e do RG nº 45.XXX.XXX-9, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX- 9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.881 de 05 de janeiro de 2026.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.137, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Administração.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Governo e Administração, Senhor **LUIZ ANTONIO RAMÃO**, portador do CPF nº 263.XXX.XXX-12 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX- 9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.875, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.138, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Senhor **CLAUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS**, portador do CPF nº 060.XXX.XXX-10 e do RG nº 14.XXX.XXX-6, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.876, de 05 de janeiro de 2026.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.139, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Senhor **PEDRO SEPULVIDA JUNIOR**, portador do CPF nº 287.XXX.XXX-32 e do RG nº 29.XXX.XXX-7, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX- 9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.882, de 05 de janeiro de 2026.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.140, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência à Secretária Municipal de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI**, portadora do CPF nº 075.XXX.XXX-32 e do RG nº 16.XXX.XXX-7, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.878, de 05 de janeiro de 2026.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.141, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor **EDUARDO AUGUSTO PAIVA**, portador do CPF nº 204.XXX.XXX-24 e do RG nº 24.XXX.XXX-8, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX- 9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.880, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.142, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência à Secretária Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA DE FÁTIMA MUNIR**, portadora do CPF nº 960.316.628-68 e do RG nº 7.189.382-9, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.879, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.143, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência à Secretária Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Saúde, Senhora **AMANDA MAILIO SANTANA**, portadora do CPF nº 306.XXX.XXX-29 e do RG nº 40.XXX.XXX-4, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX4-5, ou com o servidor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, Supervisor Técnico Contábil, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, ou com a servidora **PATRICIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.877, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.144, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência à servidores públicos municipais, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à servidora pública municipal, Senhora **PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou ao servidor **THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Divisão de Tesouraria, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, para assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29 e do RG nº 48.XXX.XXX-5, ou com o Supervisor Técnico Contábil, Senhor **FELIPE RAMOS SIQUEIRA**, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3, de cheques e movimentação de contas bancárias na ausência de qualquer dos Secretários Municipais nas contas específicas de sua competência, junto às agências bancárias e Cooperativas de Crédito de Assis.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.888 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.145, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e em especial quanto ao disposto no artigo 48 da Lei nº 5.839, de 17 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados ao Senhor **ROGÉRIO APARECIDO LOPES DA SILVA ANGELI** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portador do CPF nº 361.XXX.XXX-38, e o Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Assis-SP, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29, para representarem, sempre em conjunto, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ 17.832.732/0001-40, junto as Instituições Bancárias e Financeiras e Cooperativas de Crédito, com poderes para:

- I- emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
- II- abrir e encerrar contas de depósitos;
- III- utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- IV- receber, passar recibos e dar quitação;
- V- retirar cheques devolvidos, requisitar talonário de cheques;
- VI- autorizar débitos em conta relativa a operações;
- VII- efetuar saques em conta corrente e poupança;
- VIII- efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX- emitir comprovantes;
- X- solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- XI- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII- liberar arquivos de pagamentos;
- XIV- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação serviços.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.887, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.146, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência junto ao Fundo Municipal do Idoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e em especial quanto ao disposto na Lei nº 3.979, de 11 de Dezembro de 2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a Senhora **MARIA MADALENA DE CAMARGO**, Presidente do Conselho Municipal do Idoso, portadora do CPF nº 413.XXX.XXX-34, e o Senhor **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA**, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Assis-SP, portador do CPF nº 401.XXX.XXX-29, para representarem sempre em conjunto, o Fundo Municipal do Idoso, CNPJ 22.104.536/0001-90, junto às Instituições Bancárias e Financeiras e Cooperativas de Crédito, com poderes para:

- I- emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
- II- abrir e encerrar contas de depósitos;
- III- utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- IV- receber, passar recibos e dar quitação;
- V- retirar cheques devolvidos, requisitar talonário de cheques;
- VI- autorizar débitos em conta relativa a operações;
- VII- efetuar saques em conta corrente e poupança;
- VIII- efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX- emitir comprovantes;
- X- solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- XI- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII- liberar arquivos de pagamentos;
- XIV- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação serviços.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.886, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 22

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2022 – HOMOLOGADO EM 09/12/2022.

PRORROGADO CONFORME DECRETO 9.558/2024 DE 26/11/2024

Portaria nº 40.862/2026, Nomeia **HENRIQUE DO VALE KHENAIFES**, portador (a) do RG nº 49.814.316-8, 12º classificado (a) para o cargo de **AGENTE FISCAL**, Referência 30 E, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.863/2026, Nomeia **GABRIEL DOS SANTOS RINALDI**, portador (a) do RG nº 38.500.098-4, 137º classificado (a) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.



DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/6
Data: 01/10/2026
Hora: 15:53:10
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Governo e Administração.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 13hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CAC0789	T000075480	08/09/2026	659-9 2	03/11/2026
DVE9F03	T000077090	08/09/2026	676-9 0	03/11/2026
BZG9D35	T000075481	08/09/2026	710-2 3	03/11/2026
ESX6A88	T000077091	08/09/2026	605-0 2	03/11/2026
FWS9B30	T000077082	08/09/2026	763-3 1	03/11/2026
CML7478	T000075482	08/09/2026	659-9 2	03/11/2026
ESX6A88	T000077092	08/09/2026	768-4 2	03/11/2026
GAU0186	T000077083	08/09/2026	665-3 2	03/11/2026
CML7478	T000075483	08/09/2026	658-0 0	03/11/2026
FNN6183	T000077093	08/09/2026	723-4 0	03/11/2026
DTY0G92	T000077084	08/09/2026	763-3 1	03/11/2026
UAT4H19	T000075484	08/09/2026	763-3 2	03/11/2026
EHL4I54	T000077094	08/09/2026	545-2 1	03/11/2026
CNR4G09	T000077085	08/09/2026	665-3 2	03/11/2026
ETK9F02	T000075485	08/09/2026	573-8 0	03/11/2026
EKE6577	T000077095	08/09/2026	605-0 1	03/11/2026
FNR2D91	T000077086	08/09/2026	763-3 1	03/11/2026
DOJ1G50	T000077088	08/09/2026	665-3 2	03/11/2026
UFG6J89	T000075479	08/09/2026	763-3 2	03/11/2026
BYT0D88	T000077089	08/09/2026	665-3 2	03/11/2026
FWU9I96	T000077100	09/09/2026	763-3 1	03/11/2026
FWY1G66	T000074910	09/09/2026	663-7 2	03/11/2026
DVZ3F29	T000075490	09/09/2026	670-0 0	03/11/2026
SYG3E47	T000074911	09/09/2026	546-0 0	03/11/2026
TJC5D40	T000077102	09/09/2026	527-4 1	03/11/2026
DNW4A18	T000074912	09/09/2026	763-3 1	03/11/2026
TJC5D40	T000077103	09/09/2026	660-2 0	03/11/2026
SUN0I41	T000074913	09/09/2026	665-3 2	03/11/2026
TJC5D40	T000077104	09/09/2026	768-4 2	03/11/2026
SVX7C39	T000077105	09/09/2026	605-0 1	03/11/2026
SWC3I45	T000077106	09/09/2026	665-3 2	03/11/2026
ABW9B39	T000074906	09/09/2026	518-5 1	03/11/2026
TXV3B85	T000075486	09/09/2026	735-8 0	03/11/2026
STJ4F37	T000077096	09/09/2026	605-0 1	03/11/2026
DKF4J76	T000074907	09/09/2026	763-3 1	03/11/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 24

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/6
Data: 01/10/2026
Hora: 15:53:10
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
GEJ0059	T000075487	09/09/2026	763-3 2	03/11/2026
UGU5G07	T000077097	09/09/2026	604-1 2	03/11/2026
FXQ3B46	T000074908	09/09/2026	605-0 1	03/11/2026
GEJ0059	T000075488	09/09/2026	676-9 0	03/11/2026
FPC0030	T000077098	09/09/2026	763-3 1	03/11/2026
FXQ3B46	T000074909	09/09/2026	763-3 1	03/11/2026
GEJ0059	T000075489	09/09/2026	710-2 3	03/11/2026
BNZ5G87	T000077099	09/09/2026	763-3 2	03/11/2026
EYN9H57	T000064452	10/09/2026	567-3 1	03/11/2026
EIN9G99	T000077110	10/09/2026	653-0 0	03/11/2026
KYJ0858	T000074920	10/09/2026	659-9 2	03/11/2026
UGA6B90	T000076490	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
FAI7274	T000077111	10/09/2026	763-3 1	03/11/2026
ESO0E79	T000074921	10/09/2026	665-3 2	03/11/2026
TJC7G82	T000076491	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
ESO0E79	T000074922	10/09/2026	659-9 2	03/11/2026
TXB4F83	T000076492	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
GHG7G33	T000077113	10/09/2026	763-3 1	03/11/2026
CTY5678	T000074923	10/09/2026	527-4 1	03/11/2026
EGC7H78	T000075493	10/09/2026	670-0 0	03/11/2026
GHG7G33	T000077114	10/09/2026	676-9 0	03/11/2026
GGI2B45	T000074914	10/09/2026	665-3 2	03/11/2026
CTY5678	T000074924	10/09/2026	659-9 2	03/11/2026
MLV4G02	T000075494	10/09/2026	670-0 0	03/11/2026
ATO0J07	T000074915	10/09/2026	550-9 0	03/11/2026
DHC7J88	T000074925	10/09/2026	665-3 2	03/11/2026
EIP3J22	T000076485	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
DLK8758	T000075495	10/09/2026	665-3 2	03/11/2026
TIT7H98	T000074916	10/09/2026	573-8 0	03/11/2026
DHC7J88	T000074926	10/09/2026	768-4 2	03/11/2026
GJQ3F80	T000076486	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
SUQ0E44	T000077107	10/09/2026	570-3 0	03/11/2026
TIT7H98	T000074917	10/09/2026	703-0 1	03/11/2026
PAK4J05	T000074927	10/09/2026	763-3 1	03/11/2026
EYN9B28	T000076487	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
DKY1A68	T000077108	10/09/2026	763-3 1	03/11/2026
DHP6C97	T000074918	10/09/2026	612-2 0	03/11/2026
FUL4868	T000074928	10/09/2026	703-0 1	03/11/2026
EFI9D48	T000076488	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
SYO6F42	T000077109	10/09/2026	763-3 1	03/11/2026
KYJ0858	T000074919	10/09/2026	665-3 2	03/11/2026
FUL4868	T000074929	10/09/2026	663-7 2	03/11/2026
JAD7I00	T000076489	10/09/2026	554-1 2	03/11/2026
CZR3245	T000075500	11/09/2026	676-9 0	03/11/2026
UEB4F28	T000077130	11/09/2026	663-7 1	03/11/2026
ECIOC44	T000074930	11/09/2026	659-9 2	03/11/2026
EKE5C64	T000074940	11/09/2026	595-9 1	03/11/2026
CTY5I61	T000074950	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
CZR3245	T000075501	11/09/2026	659-9 2	03/11/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 25

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/6
Data: 01/10/2026
Hora: 15:53:10
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
UEB4F28	T000077131	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
ECI0C44	T000074931	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
EKE5C64	T000074941	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
CTY5I61	T000074951	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
GCI4D20	T000075502	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
CHQ7574	T000077132	11/09/2026	723-4 0	03/11/2026
DJL9G16	T000074932	11/09/2026	605-0 2	03/11/2026
EKE5C64	T000074942	11/09/2026	663-7 2	03/11/2026
CTY5I61	T000074952	11/09/2026	771-4 2	03/11/2026
GCI4D20	T000075503	11/09/2026	734-0 0	03/11/2026
FJH9C09	T000077133	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
DJL9G16	T000074933	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
EKE5C64	T000074943	11/09/2026	659-9 2	03/11/2026
CTY5I61	T000074953	11/09/2026	663-7 2	03/11/2026
GEQ0G44	T000076493	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
DTN4J57	T000075504	11/09/2026	581-9 6	03/11/2026
DLX6I18	T000077134	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
EGL3D49	T000074934	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
CTY5I61	T000074954	11/09/2026	659-9 2	03/11/2026
EKV2213	T000076494	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
DTM9E58	T000075505	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
BEF4E18	T000077115	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
FRA9D98	T000077125	11/09/2026	723-4 0	03/11/2026
DLX6I18	T000077135	11/09/2026	763-3 1	03/11/2026
TLT0E80	T000074935	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
BYT0D88	T000074945	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
CTY5I61	T000074955	11/09/2026	520-7 0	03/11/2026
EEW0960	T000076495	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
BEF4E18	T000077116	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
USA2G29	T000077126	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
DLX6I18	T000077136	11/09/2026	734-0 0	03/11/2026
TLT0E80	T000074936	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
DHC7I10	T000074946	11/09/2026	763-3 1	03/11/2026
CTY5I61	T000074956	11/09/2026	709-9 1	03/11/2026
FUT0I30	T000075496	11/09/2026	734-0 0	03/11/2026
BEF4E18	T000077117	11/09/2026	676-9 0	03/11/2026
USA2G29	T000077127	11/09/2026	734-0 0	03/11/2026
DLX6I18	T000077137	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
DHC7I10	T000074947	11/09/2026	768-4 2	03/11/2026
ALN1505	T000077118	11/09/2026	723-4 0	03/11/2026
FKH2B94	T000077128	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
SYZ5C02	T000074938	11/09/2026	527-4 1	03/11/2026
EFV1F11	T000074948	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
DHC7042	T000077119	11/09/2026	665-3 2	03/11/2026
GII2B68	T000077129	11/09/2026	723-4 0	03/11/2026
NLQ7909	T000074939	11/09/2026	763-3 2	03/11/2026
GBI2C58	T000074949	11/09/2026	763-3 1	03/11/2026
QSO2J37	T000067216	12/09/2026	562-2 2	03/11/2026
BDF2E24	T000077140	12/09/2026	554-1 3	03/11/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 26

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/6
Data: 01/10/2026
Hora: 15:53:11
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CUL9H58	T000077141	12/09/2026	763-3 1	03/11/2026
EHV9490	T000074971	12/09/2026	763-3 1	03/11/2026
GIL1H43	T000077142	12/09/2026	570-3 0	03/11/2026
KZI6F72	T000077143	12/09/2026	561-4 4	03/11/2026
FCL8B55	T000074957	12/09/2026	663-7 2	03/11/2026
FCL8B55	T000074958	12/09/2026	665-3 2	03/11/2026
FFX8J93	T000077139	12/09/2026	658-0 0	03/11/2026
CYX7549	T000075510	12/09/2026	735-8 0	03/11/2026
FPD2F01	T000074960	12/09/2026	665-3 2	03/11/2026
EIO7H89	T000074970	12/09/2026	663-7 2	03/11/2026
EDD4821	T000074980	12/09/2026	605-0 2	03/11/2026
UOO7D00	T000074990	12/09/2026	527-4 1	03/11/2026
EDD4821	T000074981	12/09/2026	518-5 1	03/11/2026
UOO7D00	T000074991	12/09/2026	763-3 2	03/11/2026
CHQ6473	T000075512	12/09/2026	605-0 1	03/11/2026
FPD2F01	T000074962	12/09/2026	771-4 2	03/11/2026
URX5I44	T000074982	12/09/2026	605-0 1	03/11/2026
UOO7D00	T000074992	12/09/2026	605-0 2	03/11/2026
CHQ6473	T000075513	12/09/2026	640-8 0	03/11/2026
BXP3D76	T000074963	12/09/2026	665-3 2	03/11/2026
URX5I44	T000074983	12/09/2026	665-3 2	03/11/2026
ETO6H07	T000074993	12/09/2026	666-1 0	03/11/2026
BXP3D76	T000074964	12/09/2026	763-3 2	03/11/2026
URX5I44	T000074984	12/09/2026	768-4 2	03/11/2026
BXP3D76	T000074965	12/09/2026	663-7 2	03/11/2026
EKE5C39	T000074975	12/09/2026	663-7 2	03/11/2026
ETY4B51	T000075506	12/09/2026	599-1 0	03/11/2026
UOO7D00	T000075516	12/09/2026	581-9 6	03/11/2026
BXP3D76	T000074966	12/09/2026	659-9 2	03/11/2026
CGF4730	T000074976	12/09/2026	723-4 0	03/11/2026
CHQ6473	T000074986	12/09/2026	518-5 1	03/11/2026
AYR7F10	T000075507	12/09/2026	666-1 0	03/11/2026
UOO7D00	T000075517	12/09/2026	573-8 0	03/11/2026
BXP3D76	T000074967	12/09/2026	768-4 2	03/11/2026
BSJ8D84	T000074977	12/09/2026	676-9 0	03/11/2026
EVA2H84	T000074987	12/09/2026	665-3 2	03/11/2026
IQS6B88	T000075508	12/09/2026	710-2 3	03/11/2026
EAC8243	T000077138	12/09/2026	552-5 0	03/11/2026
OOV5H79	T000074968	12/09/2026	612-2 0	03/11/2026
EVS6224	T000074978	12/09/2026	763-3 1	03/11/2026
EVA2H84	T000074988	12/09/2026	768-4 2	03/11/2026
GGZ2J33	T000075509	12/09/2026	676-9 0	03/11/2026
FCL8B55	T000074959	12/09/2026	768-4 2	03/11/2026
UEU9D61	T000074969	12/09/2026	763-3 2	03/11/2026
EVS6224	T000074979	12/09/2026	518-5 1	03/11/2026
EVA2H84	T000074989	12/09/2026	640-8 0	03/11/2026
CDO8248	T000064453	14/09/2026	763-3 1	03/11/2026
SVJ8J46	T000075000	14/09/2026	570-3 0	03/11/2026
DTN4I55	T000078010	14/09/2026	663-7 2	03/11/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 27

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 5/6
Data: 01/10/2026
Hora: 15:53:11
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FNO4I96	T000077150	14/09/2026	665-3 2	03/11/2026
EDD4D11	T000078011	14/09/2026	643-2 1	03/11/2026
FUL8F46	T000077151	14/09/2026	676-9 0	03/11/2026
DGC3C68	T000078002	14/09/2026	723-4 0	03/11/2026
EDD4D11	T000078012	14/09/2026	659-9 2	03/11/2026
FSC1H75	T000077152	14/09/2026	665-3 2	03/11/2026
EHV9016	T000077144	14/09/2026	573-8 0	03/11/2026
EKV2D21	T000074994	14/09/2026	724-2 2	03/11/2026
UAU5D95	T000078005	14/09/2026	573-8 0	03/11/2026
EIG0524	T000077145	14/09/2026	763-3 1	03/11/2026
EAC5538	T000074995	14/09/2026	605-0 1	03/11/2026
EIG0F62	T000078006	14/09/2026	605-0 1	03/11/2026
DHC8B22	T000077146	14/09/2026	573-8 0	03/11/2026
FXP4E37	T000076496	14/09/2026	554-1 2	03/11/2026
ESP4322	T000074996	14/09/2026	724-2 2	03/11/2026
CSR1B85	T000078007	14/09/2026	605-0 1	03/11/2026
DHC8B22	T000077147	14/09/2026	581-9 6	03/11/2026
FLQ5I18	T000076497	14/09/2026	554-1 2	03/11/2026
ESP4322	T000074997	14/09/2026	659-9 2	03/11/2026
FTH9F07	T000078008	14/09/2026	676-9 0	03/11/2026
NBN6J62	T000077148	14/09/2026	762-5 1	03/11/2026
AQM0E03	T000074998	14/09/2026	724-2 2	03/11/2026
AOZ9867	T000078009	14/09/2026	666-1 0	03/11/2026
MFM8F88	T000077149	14/09/2026	762-5 1	03/11/2026
AQM0E03	T000074999	14/09/2026	659-9 2	03/11/2026
BJM3679	26N43014039	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
AXZ4B91	26N43014040	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SVJ9D25	26N43014041	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
ATQ1H81	26N43014042	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SIX3F79	26N43014043	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FNA8307	26N43014044	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
GFX9G58	26N43014045	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TLR2C94	26N43014046	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TWY0D59	26N43014047	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FWN0A52	26N43014048	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TXG1H18	26N43014049	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
RLB1D59	26N43014050	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SVD3C55	26N43014051	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FSS4H82	26N43014052	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TDZ7H50	26N43014053	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
RTE7A13	26N43014054	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
CHF7F04	26N43014055	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
BEK7D18	26N43014056	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FRJ5F85	26N43014057	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FKU5G12	26N43014058	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
QBE4C88	26N43014059	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
GCA1318	26N43014060	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FTG5E85	26N43014061	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SWK1E44	26N43014062	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 28

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 6/6
Data: 01/10/2026
Hora: 15:53:11
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
BEH0E13	26N43014063	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FLT0F73	26N43014064	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TLM8G24	26N43014065	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TAK1F69	26N43014066	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TXB1J69	26N43014067	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
EAC6468	26N43014068	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SWH7D88	26N43014069	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
ENM0240	26N43014070	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FVM6E91	26N43014071	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SIW2A80	26N43014072	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
GEB0E42	26N43014073	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FZB3658	26N43014074	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
UEO9D05	26N43014075	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
EAC6B95	26N43014076	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
TXE6F53	26N43014077	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
DRO6H11	26N43014078	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
JSO7I89	26N43014079	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
EHH5D34	26N43014080	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SDQ9B36	26N43014081	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
GJH7G06	26N43014082	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
RHV0J99	26N43014083	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
SUZ4C81	26N43014084	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FTG5E85	26N43014085	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
FUI0938	26N43014086	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026
STN7H72	26N43014087	17/09/2026	500-2 0	03/11/2026



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 081/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa Aquisição de materiais e componentes destinados à manutenção dos bebedouros industriais instalados no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo torneiras, purificadores, mangueiras de conexão, vela filtrante e elementos filtrantes, com fornecimento de mão de obra para instalação, substituição, ajustes e testes de funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÚMERO DO PROCESSO:	081/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	As 09h30min do dia 02/10/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	As 09h29min do dia 19/10/2026

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

Assis, 1 de outubro de 2026

Camila Manfio S. De P. Souza
Comissão de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F562-8CBB-BA04-859C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 01/10/2026 10:09:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F562-8CBB-BA04-859C>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 31

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

 **Prefeitura Municipal de Assis**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA **NRM 001** **Nº 169**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 20 26, às 8h,
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Sane da Costa
estabelecida à _____
município _____
representada por _____
estabelecida à _____
município _____
com atividade (s) imovel

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 2305,20 (dois mil e trzentos e cinco reais e vinte centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 170 lavrado em 05/08/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde que contraria o disposto no (s) descumprir a legislação local municipal 4845/06 (IMÓVEL ABANDONADO) conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 190 lavrado em 15/07/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

TESTEMUNHAS (a) _____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Autoridade Sanitária 001
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

171

Aos 28 dias do mês de setembro de 20 26, às 04 h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001.

NOTIFICO a empresa (razão social) pelson gonzales kolo

estabelecida

172

município

representada

estabelecida

município

com atividade

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 2305,20 (dois mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 159 lavrado em 30/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) auto por descumprir a legislação municipal 4895/06 (imovel abandonado).
conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 145 lavrado em 28/09/2026.

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64

Coordenador VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Autoridade Sanitária 001



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

Nº

172

Aos 20 dias do mês de Setembro de 20 26, às 8h h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira
_____, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Associação Beneditina de São

estabelecido

no

município

representação

estabelecido

município

CNPJ

com atividade (s) imovel

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 2305,20 (dois mil e trezentos e cinco e vinte centavos)

correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 160 lavrado em 30/07/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) auto por descumprimento a legislação municipal 4845/06 (Imovel abandonado)

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 146 lavrado em 20/04/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Marcos Abelbeck de Oliveira

CPF 138.245.308-64

Coordenador VISA

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM 001

1.a Via

Nº 174

Aos 28 dias do mês de Setembro de 20 26, às 18 h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) Delson Gonçalves Ltda

estabelecimento

10

município

representante

estabelecimento

município

CNPJ

com atividade (s) imovel

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 2305,20 (dois mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos) correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 162 lavrado em 30/09/2026, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) artigo por descumprir a legislação municipal 4845/06 (Anexo ABT/ANEXO) conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF nº 148 lavrado em 28/09/2026

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Marcos Abelbeck de Oliveira

CPF 138.245.308-64

Coordenador VISA

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 35



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000189	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>08</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sa lavrado em <u>16</u> nome fantasia: estabelecida nº <u>215</u> , fone () _____ com atividade _____ representada por/na pessoa de (nome e função) <u>A mesma</u> _____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____ _____, nº _____, complemento, _____, Município _____ _____, tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP
por descumprir a legislação municipal 48556
(Imovel Abandonada)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>08/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Assinatura da Autoridade Sanitária Autoridade Sanitária 001	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 36



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000190	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>09h00</u> hs, eu			
autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>203</u>			
lavrado em <u>02</u>			
nome fantasia _____			
estabelecida à _____			
nº <u>100</u> , c _____			
fone () _____			
com atividade(_____			
representada por _____			
_____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____			
_____, nº _____, complemento, _____, Município _____			
tel () _____ e-mail _____			
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.			
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			
Descrição da penalidade <u>de multa no valor de 35 UFESP por</u>			
<u>deixar pois a residência Municipal 4845/06</u>			
<u>imóvel abandonado.</u>			
Conforme o disposto no (a) <u>inciso I do art. 112 da Lei 10083/90</u>			

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação do recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

<u>28/09/2026</u> Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000191	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>200</u> , lavrado em <u>01.08.2026</u> que a empresa (razão social) <u>Assis Abilio</u> <u>Gas</u> nome fantasia estabelecida nº <u>322</u> , fone () _____ com atividade _____ de _____ representada _____ incorreu em _____ Em caso de multa, anexar cópia do AIP (para o autuado)			

Descrição da penalidade <u>de multa de 35 VTES por descumprir</u> <u>a legislação municipal 4845/06 (imovel</u> <u>Assis Abilio)</u> Conforme o disposto no (a) <u>inciso I do art 112 da Lei 10083/98</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000192	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08h00</u> hs, eu <u>Marcelo Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>199</u> lavrado em <u>01/09/2026</u> nome fantasia _____ estabelecida _____ nº <u>318</u> _____ fone () _____ com atividade _____ representada por _____ incorreu em _____ Em caso de multa, anexar cópia do AIP (para o autuado)			

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESP por
descumprir a legislação municipal 4895/06
(IMÓVEL ABANDONADO)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10081/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> Marcelo Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-94 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000193	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária lavrado em <u>OT</u> <u>Garcia</u> , nome fantasia <u>_____</u> , estabelecida à <u>_____</u> nº <u>321</u> , CC <u>_____</u> , fone () <u>_____</u> , com atividade(s) <u>_____</u> representada por <u>_____</u>			
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFES por descumprir a legislação municipal 4895/06 (Decreto Adm. 001/2006)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 0089/08

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Autoridade Sanitária 001 Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>_____</u> / <u>_____</u> / <u>_____</u> Assinatura do Autuado CPF <u>_____</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>_____</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>_____</u>
---	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 40



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000194	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>0800</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>196</u> , lavrado em <u>6</u> nome fantasia estabelecida nº <u>303</u> , fone () com atividade representada por _____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento, _____, Município _____ _____, tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade <u>de multa no valor de 350 UFESF</u> <u>por descumprir a legislação municipal 18458</u> <u>(Imóvel temporário)</u> Conforme o disposto no (a) <u>artigo I do art 112 da Lei 10083/18</u>
--

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28 09 2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Assinatura da Autoridade Sanitária Autoridade Sanitária 001	Ciente ____/____/____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 41



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000195	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08h30</u> hs, eu <u>Marco Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>195</u> lavrado em <u>06</u>			
nome fantasia _____ estabelecida em _____ nº <u>293</u> , fone () _____ com atividade _____ representada por/na pessoa de (nome e endereço) _____, CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento, _____, Município _____, tel () _____ e-mail _____			
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFES P por descumprir a legislação Municipal 4845/06 (Imóvel Abandonado)
Conforme o disposto no (a) inciso I do art. 112 da Lei 10083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

<u>28/09/2026</u> Marco Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária 001	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado _____ CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha _____ RG _____ Assinatura da 2ª testemunha _____ RG _____
---	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 42



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 000196	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, às 08h00 hs, eu

Marcos Abelbeck de Oliveira
autoridade sanitária credencial nº 009, verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 194

lavrado em 06

nome fantasia

estabelecida à

nº 771, c

fone ()

com atividade

representada por

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)

Descrição da penalidade de multa no valor de 350 FESP por
descumprir a legislação municipal 4845/06
(Imóvel ABANDONADO).
Conforme o disposto no (a) inciso I do art 112 da Lei 10087/96

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação do recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-84 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente ____/____/____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	---	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000173	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>setembro</u> de <u>2026</u> , às _____ hs, eu <u>Marcelo Helber de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº _____, verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>229</u> lavrado em <u>28.09.26</u> nome fantasia _____ estabelecida à _____ nº <u>95</u> , c _____ fone () _____ com atividade _____ representada por/na pessoa de (nome e função) <u>JURANDIR FRANCISCO</u> , CPF <u>095582868-35</u> , residente à (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento, _____, Município _____, tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFESV
por descumprir a Lei Municipal 4845/2006
Conforme o disposto no (a) artigo I do art 112 da Lei 10093/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> Assinatura da Autoridade Sanitária Marcos Abelbeck de Oliveira CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
---	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 44



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000174	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>238</u> , lavrado em <u>28-09-2026</u> nome fantasia _____ estabelecida em _____ nº <u>66</u> , com _____ fone () _____ com atividade _____ representada por _____ (a p) _____ _____ _____ _____ incorreu em infração _____ Em caso de não comparecimento _____			

Descrição da penalidade <u>de multa no valor de 35 UFESP</u> <u>por descumprir a legislação 1945/2026</u>
Conforme o disposto no (a) <u>inciso I do art 112 da Lei 10088/98</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____/_____/_____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000175	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>227</u> lavrado em <u>28/08/2026</u> <u>10:30</u> nome fantasia <u>_____</u> estabelecida nº <u>96</u> fone () <u>_____</u> com atividade <u>_____</u> representada <u>_____</u> <u>_____</u> , CPF <u>_____</u> , residente à (rua, av., etc.) <u>_____</u> <u>_____</u> , nº <u>_____</u> , complemento, <u>_____</u> , Município <u>_____</u> <u>_____</u> tel () <u>_____</u> e-mail <u>_____</u> incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade de multa no valor de 35 UFEs
por descumprir a legislação municipal
4845/2006 (imóvel (43m2 de área))
Conforme o disposto no (a) _____

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.308-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente <u>_____</u> / <u>_____</u> / <u>_____</u> Assinatura do Autuado CPF <u>_____</u>	Assinatura da 1ª testemunha RG <u>_____</u> Assinatura da 2ª testemunha RG <u>_____</u>
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE		AIP Nº 000176	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>Setembro</u> de <u>2026</u> , às <u>08h00</u> hs, eu <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> , autoridade sanitária credencial nº <u>001</u> , verifiquei PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº <u>223</u> , lavrado em <u>21/08/2026</u> que a empresa (razão social) <u>Manoia Soluções</u> <u>Manoia</u> nome fantasia estabelecida à nº <u>28</u> , c fone () com atividade representada por _____, residente a (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento, _____, Município _____ tel () _____ e-mail _____ incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado)			

Descrição da penalidade <u>de multa de 35 UFESP por descumprimento</u> <u>a lei municipal 4845/06 (CMOVED TONIC)</u>
Conforme o disposto no (a) <u>inciso I do art 112 da lei 10083/98</u>

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data <u>28/09/2026</u> <u>Marcos Abelbeck de Oliveira</u> CPF 138.245.808-64 Coordenador VISA Assinatura da Autoridade Sanitária	Ciente _____ Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____
--	--	--

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Arquivo



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4530

Página 47

PRONTO ATENDIMENTO MARIA ISABEL - MÉDICOS - OUTUBRO 2026											
Quinta - 01			Sexta - 02			Sábado - 03			Domingo - 04		
GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			CYNTHIA DORINI 07H às 19H			PAULO MATHEUS 07H às 19H			PAULO MATHEUS - 07H às 19H		
EDUARDA MANFIO - 07H às 19H			LUANE 07H às 13H			DAMIÃO 07H às 16H			MAX - 07H às 19H		
MARCELO 07H às 13H			EDUARDA MANFIO 13H às 19H			CYNTHIA 07H às 13H			SANDRA - 07H às 19H		
ARTHUR GIANASSI 13H às 19H			IGOR LOPES 10H às 22H			MAX - 13H às 19H			PAULO FREITAS - 19H às 07H		
MATHEUS BERMEIO 10H às 22H			IGOR LOPES 10H às 22H			MAX - 19H às 07H			ANDRÉ DORINI - 19H às 07H		
DAMIÃO 19H às 07H			KELVEN - 19H às 07H			MATHEUS BERMEIO 16H às 07H					
ANA CAROLINA 19H às 07H			DOUGLAS - 19H às 07H								
Quinta - 08			Sexta - 09			Sábado - 10			Domingo - 11		
GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO 07H às 13H			PAULO MATHEUS 07H às 19H			CYNTHIA - 07H às 19H		
PAULO AUGUSTO - 07H às 13H			GIOVANNA PIRES 13H às 19H			DAMIÃO 07H às 16H			DOUGLAS - 07H às 19H		
IGOR LOPES 07H às 13H			ANDRÉ DORINI - 07H às 19H			CYNTHIA 07H às 13H			ANA CAROLINA 07H às 19H		
ARTHUR GIANASSI 13H às 19H			LUANE 07H às 13H			MAX 13H às 19H			KELVEN - 19H às 07H		
EDUARDA MANFIO 13H às 19H			IGOR LOPES 10H às 22H			ANDRÉ DORINI 16H às 07H			PAULO FREITAS - 19H às 07H		
FERNANDA ARANTES 13H às 19H			KELVEN - 13H às 07H			DOUGLAS - 19H às 19H					
MATHEUS BERMEIO 10H às 22H			DOUGLAS - 17H às 07H								
DAMIÃO 19H às 07H											
ANA CAROLINA 19H às 07H											
Quinta - 15			Sexta - 16			Sábado - 17			Domingo - 18		
GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO 07H às 13H			PAULO MATHEUS 07H às 19H			CYNTHIA - 07H às 19H		
PAULO AUGUSTO - 07H às 13H			CYNTHIA 13H às 19H			DAMIÃO 07H às 16H			MAX - 07H às 19H		
MARCELO 07H às 13H			ANDRÉ DORINI - 07H às 19H			CYNTHIA 07H às 13H			SANDRA - 07H às 19H		
ARTHUR GIANASSI 13H às 19H			LUANE 07H às 13H			MAX - 13H às 19H			PAULO FREITAS - 19H às 07H		
EDUARDA MANFIO 13H às 19H			IGOR LOPES 10H às 22H			MAX - 19H às 07H			ANDRÉ DORINI - 19H às 07H		
MATHEUS BERMEIO 10H às 22H			KELVEN - 19H às 07H			MATHEUS BERMEIO 16H às 07H					
DAMIÃO 19H às 07H			DOUGLAS - 19H às 07H								
FRANCIELY TOTTI 19H às 07H											
Quinta - 22			Sexta - 23			Sábado - 24			Domingo - 25		
GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			PAULO AUGUSTO 07H às 13H			PAULO MATHEUS 07H às 19H			CYNTHIA - 07H às 19H		
PAULO AUGUSTO - 07H às 13H			CYNTHIA 13H às 19H			DAMIÃO 07H às 16H			GIOVANNA PIRES - 07H às 19H		
IGOR LOPES 07H às 13H			ANDRÉ DORINI - 07H às 19H			CYNTHIA 07H às 13H			FERNANDA A. 07H às 13H		
ARTHUR GIANASSI 13H às 19H			LUANE 07H às 13H			MAX 13H às 19H			KELVEN - 13H às 19H		
EDUARDA MANFIO 13H às 19H			IGOR LOPES 10H às 22H			ANDRÉ DORINI 16H às 07H			KELVEN - 19H às 07H		
MATHEUS BERMEIO 10H às 22H			KELVEN - 13H às 07H			GIOVANNA PIRES - 19H às 07H			PAULO FREITAS - 19H às 07H		
DAMIÃO 19H às 07H			DOUGLAS - 19H às 07H								
FRANCIELY TOTTI 19H às 07H											
Quinta - 29			Sexta - 30			Sábado - 31					
GIOVANNA PIRES - 07H às 19H			FRANCIELY TOTTI - 07H às 19H			PAULO MATHEUS 07H às 19H					
PAULO AUGUSTO - 07H às 13H			ANDRÉ DORINI 07H às 19H			DAMIÃO 07H às 16H					
MARCELO 07H às 13H			LUANE 07H às 13H			EDUARDA MANFIO 07H às 13H					
ARTHUR GIANASSI 13H às 19H			EDUARDA MANFIO 13H às 19H			MAX - 13H às 19H					
EDUARDA MANFIO 13H às 19H			IGOR LOPES 10H às 22H			MAX - 19H às 07H					
MATHEUS BERMEIO 10H às 22H			KELVEN - 19H às 07H			MATHEUS BERMEIO 16H às 07H					
DAMIÃO 19H às 07H			DOUGLAS - 19H às 07H								
FRANCIELY TOTTI 19H às 07H											

FÉRIAS

CLARA (DIA 13 ATÉ 27/10)
RAQUEL (ATÉ DIA 17)

dia 4: MAX (GIOVANNA PIRES)
dia 7: PEDRO (FERNANDA ARANTES)
DIA 11: ANA CAROLINA E KELVEN (FERNANDA ARANTES)
DIA 12 JULIANA (CYNTHIA)
DIA 13: MATHEUS PETRI (CYNTHIA)

Dia 20: FABIANA (MARCELO)
dia 23: DOUGLAS (FERNANDA ARANTES)
DIA 26: RAQUEL (FERNANDA ARANTES)
DIA 28: PAULO AUGUSTO (JULIANA)

Juliana P. de Freitas
Coordenadora Médica
P.A. Maria Isabel
CRM/SP 196706

COORDENADORA MÉDICA - DRA JULIANA PEREIRA DE FREITAS - CRM/SP 196706



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 045/2026.

Assis, 01 de Outubro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPS para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
MÁRIO XAVIER NUNES	1142/2026	S:001 Q:090 L:010	DESCARTE IRREGULAR
PREMIUM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1368/2026	S:022 Q:397 L:098	FALTA DE CAPINAÇÃO
MARCUS VINICIUS ANTUNES PEREIRA	1377/26	S:004 Q:480 L:004	FALTA DE CAPINAÇÃO
JOSÉ EDMUR MANARESI	1385/2026	S:002 Q:746 L:027	FALTA DE CAPINAÇÃO
CESAR CORCINO DOS SANTOS	1401/2026	S:004 Q:479 L:011	FALTA DE CAPINAÇÃO
SILVANO JACINTO DE SOUZA	1437/2026	S:002 Q:358 L:022	FALTA DE CAPINAÇÃO
SILVANO JACINTO DE SOUZA	1438/2026	S:002 Q:358 L:023	FALTA DE CAPINAÇÃO
RODIMAR LUIS RIBEIRO	1445/2026	S:005 Q:224 L:001	DESCARTE IRREGULAR
VITÓRIA BERGAMASCO	1446/2026	S:005 Q:109 L:012	FALTA DE CAPINAÇÃO
VITÓRIA BERGAMASCO	1447/2026	S:005 Q:109 L:011	FALTA DE CAPINAÇÃO
MEIRE BERGAMASCO	1448/2026	S:005 Q:109 L:006	FALTA DE CAPINAÇÃO
MEIRE BERGAMASCO	1449/2026	S:005 Q:109 L:014	FALTA DE CAPINAÇÃO
JACKELIANE DA COSTA FERREIRA	1476/2026	S:002 Q:526 L:006	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
JUARANDIR DOS SANTOS FRANCHIN	1486/2026	S:003 Q:122 L:019	DESCARTE IRREGULAR

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 046/2026.

Assis, 01 de Outubro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/ Lote	Tipo de Infração
VERA LÚCIA CERVANTE	1487/2026	S:003 Q:389 L:006	FALTA DE CAPINAÇÃO
GUSTAVO JOSÉ BASILIO DA SILVA	1488/2026	S:003 Q:568 L:022	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
DANILO DA CRUZ SANTOS	1493/2026	S:004 Q:367 L:018	FALTA DE CAPINAÇÃO
JOSÉ EXPEDITO PIEDADE	1496/2026	S:002 Q:476 L:002	FALTA DE CAPINAÇÃO
THIAGO DE SOUZA PINTO	1497/2026	S:002 Q:434 L:021	FALTA DE CAPINAÇÃO
DIRCEU SOARES DE LIMA	1506/2026	S:002 Q:476 L:002	FALTA DE CAPINAÇÃO

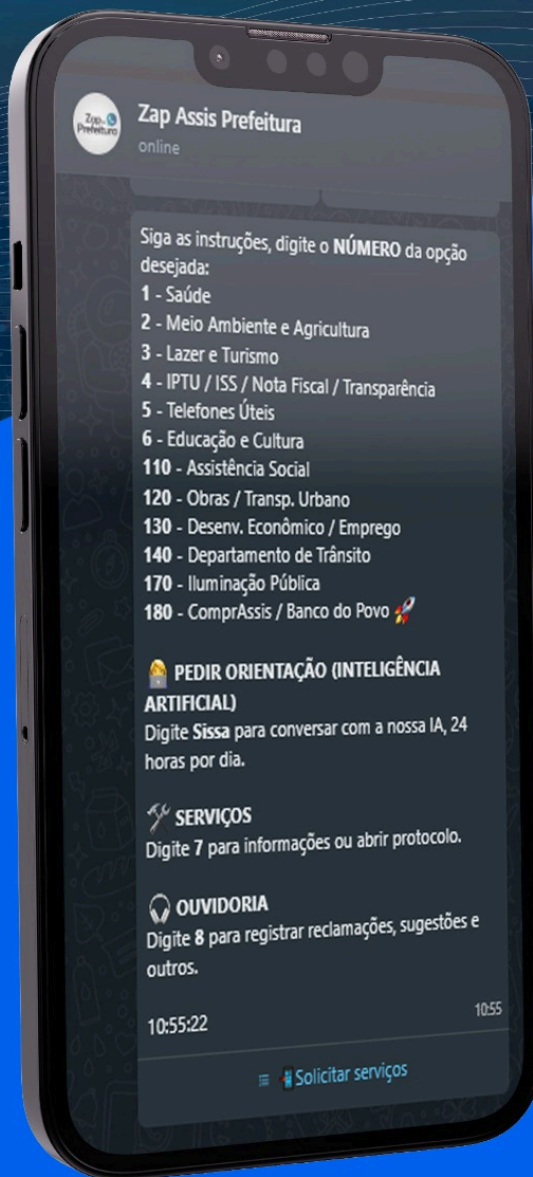
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
(51119277949)
Data: segunda-feira, 5 de
outubro de 2026 09:38:06

